

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N

PRODASEN

1001161024
001161/02-4

Nº FOLHAS

4

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA - MG

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA - MG

TRAMITAÇÃO								
DE	PARA	DATA			DE	PARA	DATA	
1) SEA	CEI	18/	12/	2002			/	/
	CEI	/	/				/	/
		/	/				/	/
		/	/				/	/
		/	/				/	/
		/	/				/	/
		/	/				/	/
		/	/				/	/
		/	/				/	/
		/	/				/	/
		/	/				/	/

PRODASEN



001161024
001161/02-4

a favor

005414/02

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Folha nº 001
Processo nº 1161-02-4
Rubrica URS

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: Câmara Municipal de Inimutaba emimut

Endereço: Rua Ézio França, 74 - Centro

Cidade: Inimutaba UF: MG CEP: 35796-000

Telefones: (38) 3723-1324 FAX: (38) 3723-1246

E-mail: cmimg@uai.com.br

Homepage:

Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa (responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: Ayslan Miranda

Unidade/Departamento: Contabilidade Cargo: Contador

Telefones: (38) 3723-1246 FAX:

E-mail:

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: José Eustáquio Pinheiro

Nome Parlamentar: José Eustáquio Pinheiro Partido: PFL

Aniversário (dia/mês): 04/12 Sexo: Masculino

Telefones: (38) 9105-0160 FAX:

E-mail:

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Inimutaba/MG, 26/04/2002.

José Eustáquio Pinheiro
Presidente



SENADO FEDERAL

PROGRAMA INTERLEGIS

Folha nº	002
Processo nº	1160-02
Rubrica	USP.

CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Estado de Minas Gerais

Rua Ézio França, 74 – Centro

CEP: 35796-000 e-mail: cmimg@uai.com.br

MESA DIRETORA

- 1- José Eustáquio Pinheiro - Presidente (PFL)
Data Nasc.: 04/12/1952
- 2- Milton Lucena de Araújo - Vice-Presidente (PFL)
Data Nasc.: 01/07/1950
- 3- Emersomm Danezzi - Secretário (PSDB) ✓
Data Nasc.: 12/10/1972

DEMAIS VEREADORES

- 4- Devanir Pereira da Silva (PMDB)
Data Nasc.: 28/01/1963
- 5- José Alves Martins (PMDB)
Data Nasc.: 19/10/1949
- 6- José Raimundo dos Reis (PSDB)
Data Nasc.: 13/01/1961
- 7- Marcos Antônio Perácio (PMDB)
Data Nasc.: 20/03/1949
- 8- Milton Amâncio Rodrigues (PMDB)
Data Nasc.: 03/10/1956
- 9- Sílvio Barboza Valadares (PSDB)
Data Nasc.: 21/04/1966

A/C
ELAINE
DENISE

Volume nº	003
Processo nº	1161-02
Assinatura	USP

CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA
Estado de Minas Gerais
Rua Ézio França, 74 – Centro
CEP: 35796-000 e-mail: cmimg@uai.com.br

MESA DIRETORA

- 1- José Eustáquio Pinheiro - Presidente (PFL)
Data Nasc.: 04/12/1952
- 2- Milton Lucena de Araújo - Vice-Presidente (PFL)
Data Nasc.: 01/07/1950
- 3- Emersomm Danezzi - Secretário (PSDB)
Data Nasc.: 12/10/1972

DEMAIS VEREADORES

- 4- Devanir Pereira da Silva (PMDB)
Data Nasc.: 28/01/1963
- 5- José Alves Martins (PMDB)
Data Nasc.: 19/10/1949
- 6- José Raimundo dos Reis (PSDB)
Data Nasc.: 13/01/1961
- 7- Marcos Antônio Perácio (PMDB)
Data Nasc.: 20/03/1949
- 8- Milton Amâncio Rodrigues (PMDB)
Data Nasc.: 03/10/1956
- 9- Sílvio Barboza Valadares (PSDB)
Data Nasc.: 21/04/1966

Atenciosamente,

Ayslan Miranda
Ayslan Miranda
Contador

MESA DIRETORA

OK 1- José Eustáquio Pinheiro - Presidente (PFL)
Data Nasc.: 04/12/1952

OK 2- Milton Lucena de Araújo - Vice-Presidente (PFL)
Data Nasc.: 01/07/1950

OK 3- Emersomm Danezzi - Secretário (PSDB)
Data Nasc.: 12/10/1972

INIMUTABA - MS

Folha nº	004
Processo nº	1161-02
Rubrica	Usp.

35.796-000

(38) 3723-1324

emimg@uai.com.br

1246

DEMAIS VEREADORES

OK 4- Devanir Pereira da Silva (PMDB)
Data Nasc.: 28/01/1963

OK 5- José Alves Martins (PMDB)
Data Nasc.: 19/10/1949

OK 6- José Raimundo dos Reis (PSDB)
Data Nasc.: 13/01/1981

OK 7- Marcos Antônio Perácio (PMDB)
Data Nasc.: 20/03/1949

OK 8- Milton Amâncio Rodrigues (PMDB)
Data Nasc.: 03/10/1956

OK 9- Sílvio Barboza Valadares (PSDB)
Data Nasc.: 21/04/1966

OK
Jana Jansen

Atenciosamente,

Ayslan Miranda

Ayslan Miranda
Contador

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
INIMUTABA NO PROGRAMA
INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MG-31038/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Ézio França, nº 74, Inimutaba-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ EUSTÁQUIO PINHEIRO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

Handwritten signatures and initials:
A
MP
F. ...
V. ...
INTERLEGIS

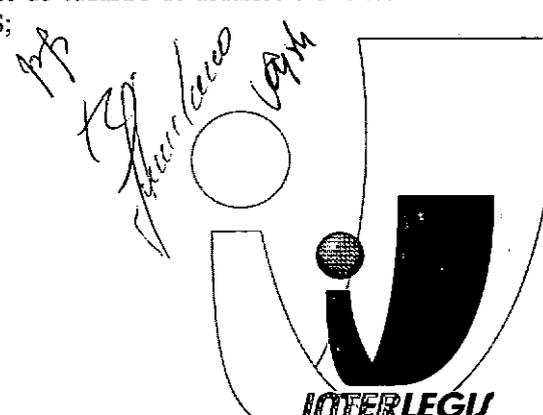
Folha Nº	00
Processo Nº	1161/004
Rubrica	[assinatura]

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

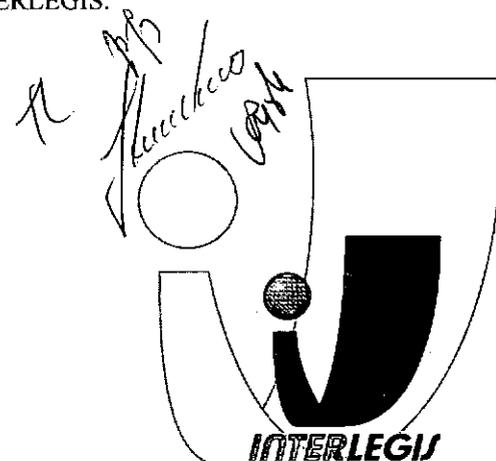
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 – O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



Folha Nº	08
Processo Nº	116/1024
Rubrica	4

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

Handwritten signatures and stamps:
- A large stylized signature on the left.
- A circular stamp containing the number "70".
- A signature on the right.
- A large stylized logo resembling a "J" or "U" shape.
- The word "INTERLEGIS" printed at the bottom.

Folha Nº 09
Processo Nº 116/1024
Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

[assinatura]

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN

Brasília, 31 de julho de 2002.

[assinatura]

Vereador José Eustáquio Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Inimutaba

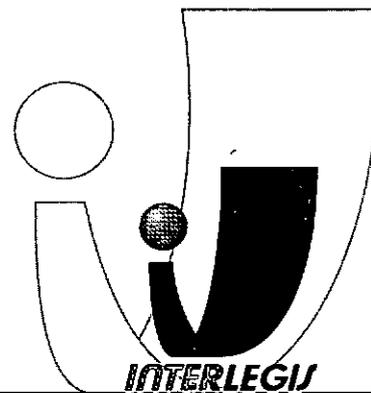
Testemunhas:

[assinatura]

Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA
INTERLEGIS

[assinatura]

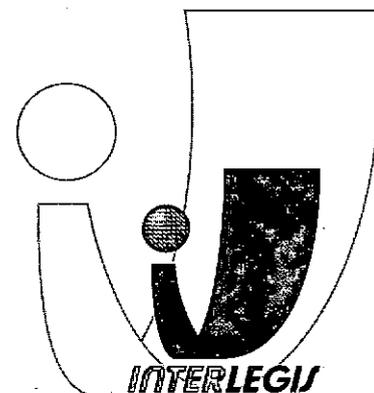
Representante da Câmara Municipal de Inimutaba
Ayslan Miranda
CONTADOR CRC/MG 72.683



Folha N°	<u>10</u>
Processo N°	<u>11611024</u>
Rubrica	<u>4</u>

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



Folha Nº 11
Processo Nº 1161/02-4
Rubrica 4

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

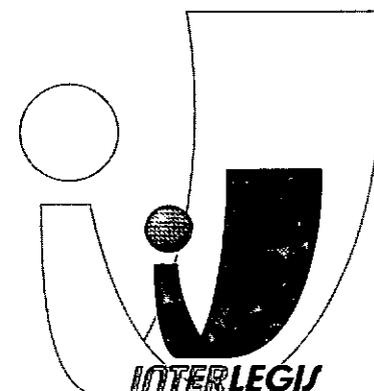
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

MP
4
11/6/02
4



**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA - MG**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Inimutaba:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Ayslan do Nascimento Miranda	Contador	(38)3723-1356	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Zenilde Alves Rezende	Ass. Legislativo	(38)3723-1013	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Devanir Pereira da Silva	Vereador	(38)3723-1096	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

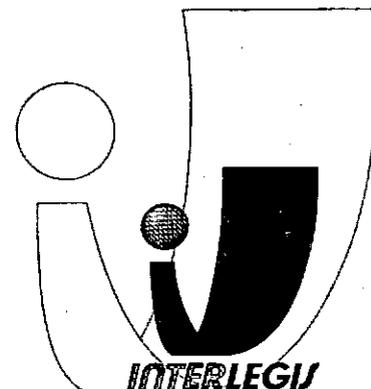
Dias da semana	Horários
Segunda á Sexta-feira	8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não


José Eustáquio Pinheiro
Câmara Municipal de Inimutaba

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF - CEP 70165-900.



TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Folha Nº 14
Processo Nº 1161/02-4
Rubrica

Câmara Municipal

Estado : MINAS GERAIS

Município : INIMUTABA

Responsável junto ao Programa Interlegis

JOSE EUSTAQUIO PINHEIRO

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

AXT INFORMATICA

Técnico :

LUCIO GUERRA L SILVA

DDD/Telefone Comercial:

31-3851-1659/6637

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série : MM1211014586

Num. de tombamento: 010.817

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 00121011H

Num. de tombamento: 013.802

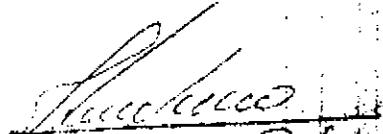
Num. série Monitor: 23036204

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X2SD4406C4D

Num. de tombamento: 012.563

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva


José Eustáquio Pinheiro
PRESIDENTE

3* **TREINAMENTO**

Folha Nº 15
Processo Nº 2361/02-4
Rubrica

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

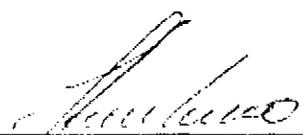
Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis

Data 04/09/2002

Ass. 
Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	16
Processo Nº	1161/024
Rubrica	<i>M. Leão</i>

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Inimutaba
Rua Ézio França, 74
Inimutaba - MG



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

p/ A B
Kim Bolde

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

Marcio Sampaio Leão Marques

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

SECRETARIA
ESPECIAL DO INTERLEGIS
25/06/2008
MM

Folha Nº	18
Processo Nº	116402-4
Rubrica	<i>MM</i>

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NO

TAIRE

EN

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Inimutaba

CE

Rua Ézio França, 74

F

PAÍS / PAYS

DE

Inimutaba - MG

—

35796-000

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

AS

BIMENTO

DATE DE DESTINATION

03/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

AYSLAN MINARELIS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Artur M. de Oliveira
 MAT. 8.415.655-6
 CERTIFICADO

08 SET 2008
 MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

RC 3 6 3 8 6 7 7 9 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 /

SEP 2003

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - ES

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

C

UF

BRASIL

□ □ □ □ □ - □ □ □